



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 017/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 017/2025 de 27/02/2025

**Vereador-relator:** Ivo Patel

**Data do Protocolo:** 28/02/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Altera o ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 tem como objetivo ampliar o número de vagas para os cargos de Motorista (de 50 para 53 vagas) e Auxiliar de Creche (de 50 para 75 vagas). A justificativa apresentada pelo Executivo Municipal baseia-se na necessidade de atender a demandas urgentes, como a chegada de novos veículos ao município e o aumento significativo da procura por vagas na educação infantil, além do cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Considerando que as alterações propostas são necessárias e justificadas. A ampliação das vagas para o cargo de Motorista atende a uma demanda concreta, decorrente da aquisição de novos veículos por meio de convênios com a SEAB e o Consórcio CINCATARINA. Já a ampliação das vagas para Auxiliar de Creche é essencial para garantir um atendimento de qualidade na educação infantil, reduzindo a sobrecarga dos servidores e assegurando um ambiente seguro e acolhedor para as crianças.

Considerando que o projeto foi acompanhado de estudos de impacto orçamentário e financeiro, que demonstram a viabilidade das alterações propostas, sem comprometer os limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, a despesa está adequada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação complementar e as normas de técnica legislativa. As alterações propostas atendem a demandas urgentes e justificadas. Os estudos de impacto orçamentário demonstram que as despesas decorrentes das ampliações estão dentro dos limites legais e não comprometem as metas fiscais do município. Sua aprovação contribuirá para a melhoria dos serviços públicos municipais, garantindo a operacionalização de novos veículos e a ampliação do atendimento na educação infantil.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de março de 2025.

Ivo Patel  
Vereador-relator  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C34C-BDF7-8438-1047

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 13/03/2025 17:51:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 13/03/2025 17:52:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 13/03/2025 17:53:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34C-BDF7-8438-1047>